



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

OK

REVOGADO
pela resolução
12199

Resolução N.º 73/98

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93, reunida ordinariamente em Vitória na data de 09 de dezembro de 1998.

Considerando:

■ Auditoria realizada pela Secretaria de Estado da Saúde que em seu parecer conclui “que nem todos os compromissos assumidos quando da solicitação da habilitação estão sendo cumpridos, embora alguns programas especiais encontrem-se implantados; que há conflito entre a postura de gestor com a postura de gerente com relação a Assistência Hospitalar; que o município precisa contar com a cooperação constante da Secretaria de Estado da Saúde na busca da inversão do modelo”; dentre outros.

■ Auditoria realizada pela Equipe do Escritório Regional do Ministério da Saúde que em seu parecer conclui que “o município de Conceição da Barra, habilitado à Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, ainda não preenche todos os requisitos estabelecidos na NOB 01/96 e na IN/MS 01/98”.

“Quanto às denúncias formuladas contra o gestor, conclui-se que têm consistência. Os problemas e distorções existentes no município são passíveis de solução, desde que o gestor estruture a Secretaria Municipal de Saúde, cumpra a legislação vigente e passe a realizar um trabalho de equipe ouvindo e acatando as opiniões técnicas, sempre que estas forem procedentes”.

Recomenda que a Secretaria Municipal de Saúde providencie a emissão das AIH's autorizadas pela AMA (Agência Municipal de Agendamento) através

do médico responsável; que se inicie a operacionalização do Programa de Combate às Carências Nutricionais; que procure implantar o Sistema Municipal de Informações em Saúde; que realize controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados pelas UP's públicas e privadas, dentre outras.

A referida auditoria constatou que o SNA componente municipal encontra-se "ainda não estruturado e ainda não existem normas específicas para controle e avaliação da assistência ambulatorial e hospitalar e nenhum controle ou critérios sobre procedimentos especiais da AIH e que o modelo assistencial implantado no município carece de racionalidade".

Quanto as ações de vigilância sanitária e epidemiológica a auditoria constatou que o "município tem desenvolvido ações básicas de vigilância sanitária; quanto à vigilância epidemiológica, tem procurado implementar imunização, e iniciou, ainda de maneira muito tímida, a busca ativa de doenças".

Resolve:

Artigo 1º - Desabilitar da Gestão Plena do Sistema Municipal o município de Conceição da Barra.

Vitória(ES), 09 de dezembro de 1998.



VALDIR TURINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESCIB73-98